

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Caiaipônia – Goiás, 24 de fevereiro de 2026.

“DISPÕE A RESPEITO DA LEITURA DO DECRETO Nº 074/2026, ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES. SIGTV 520440920220002 GDN4 E SIGTV 520440920240001 GDN4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE CAIAPÔNIA – GOIÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a Lei Municipal nº 2.206, de 30 de abril de 2025, Decreto nº 074, de 10 de fevereiro de 2026, após reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, registrada em ata nº 069,

DELIBERA:

Art. 1º – Leitura do Decreto nº 074/2026, de 10 de fevereiro de 2026, que dispõe a respeito da substituição de representatividades deste Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe a Legislação Municipal.

Art. 2º – Eleição da diretoria deste Conselho Municipal de Assistência Social entre os seus pares, de forma democrática e voto aberto, para o restante do mandato de 02 (dois) anos, com alternância de representatividades governamental e não governamental, sendo os seguintes eleitos:

I – Presidente: Alexandre Vieira de Sousa Filho;

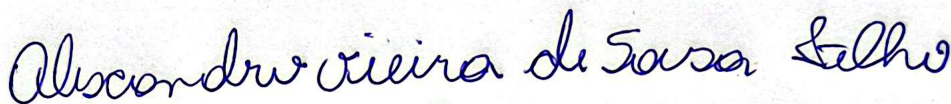
II – Vice-presidente: Ana Silveria da Silva;

III – 1º secretário: **Sara Cassimiro Nogueira;**

Art. 3º- Utilização de saldo remanescente das emendas Parlamentares. SIGTV 520440920220002 GDN4 (para aquisição de uma Van) tendo um valor em conta de até a presente data o valor de R\$ 50.562,13 e SIGTV 520440920240001 GDN4 (para aquisição de um veículo) tendo um valor em conta de até a presente data o valor de R\$26.938,59, sendo os saldos sempre atualizados.

Art.4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAIAPÔNIA, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 2026.



Alexandro Vieira de Sousa Filho
Presidente do CMAS

